

**EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL**  
**0013044/2025**

**O LEILOEIRO OFICIAL** Antônio Alexandre Raota, matrícula **229/2008**, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em **Primeiro Público Leilão no dia 19/05/2025, às 11:00 horas, no site [www.raotaleiloes.com.br](http://www.raotaleiloes.com.br)** pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em **Segundo Público Leilão no dia 30/05/2025**, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis: **Imóvel A)** Uma Residência Urbana localizado no Município de Caxias Do Sul, na Rua Euclides Machado nº 135, casa nº 5, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95110863 no Estado do RS, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caxias do Sul sob matrícula 119.818, com área de 70,06 m². Imóvel ocupado. \* **Valor:** 1º leilão: R\$ 409.779,76 e 2º leilão: R\$ 204.889,88. \*\* **Fiduciante:** CLEBER COMIN. **Contrato:** 09305755351. **Imóvel B)** Um imóvel na Área Rural localizado no Município de Ipê, na Rua Segredinho, 2º Distrito De Ipê/ RS, CEP 95240-000 no Estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Antônio Prado sob matrícula 11.808, com área de 5,00 hectares. Imóvel ocupado. \* **Valor:** 1º leilão: R\$ 91.262,82 e 2º leilão: R\$ 45.631,41. \*\* **Fiduciante:** MATEUS OLIVEIRA RODRIGUES. **Contrato:** 8112616. (\*) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. (\*\*) Valor do imóvel A corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos – SBPE e do imóvel B pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. **Pagamento:** À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. **Comissão do Leiloeiro:** 5%. **Informações:** Com o Leiloeiro Antônio Alexandre Raota, Rua Bento Gonçalves, nº 2031, sala 13, CEP 9502-412, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, e-mail [antonioleilao@terra.com.br](mailto:antonioleilao@terra.com.br), site [www.raotaleiloes.com.br](http://www.raotaleiloes.com.br), telefone (54) 9.9979.3549, (51) 3217.5189 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

Porto Alegre, 08 de maio de 2025.  
**Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.**  
**Unidade de Gestão Patrimonial**